

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 372, de 18 de Dezembro de 2000.

Alterada pela Lei Municipal nº 374, de 13 de Fevereiro de 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Ibatiba, para o exercício financeiro de 2001, no valor de R\$ 8.913.800,00.
- I compõem-se a presente Lei o Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração.
- II o orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, bem como seus fundos.
- **Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei com os vigentes desdobramentos:

1 – RECEITAS CORRENTES	7.797.800,00
1.1 – receita Tributária	139.500,00
1.3 – receita Patrimonial	12.000,00
1.5 – receita Industrial	1.000,00
1.7 – transferências Correntes	6.844.300,00
1.9 – outras receitas Correntes	801.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.116.000,00
2.1 – operações de Crédito	1.000,00
2.2 – alienação de Bens	3.000,00
2.4 – transferências de Capital	1.105.000,00
2.5 – outras Receitas de Capital	8.913.800,00

Art. 3º. A despesa total fixada em R\$ 8.913.800,00, está distribuída por órgãos e entidades orçamentárias da seguinte forma:

01.01 – Câmara Municipal	420.800,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	264.000,00
03.01 – Assessoria Técnica	28.000,00
03.02 – Assessoria Jurídica	36.000,00
04.01 – Sec. Mun. de Administração	421.000,00
05.01 – Sec. Mun. de Finanças	574.000,00
06.01 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	1.060.500,00



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

2.156.200,00
2.271.120,00
244.000,00
529.000,00
909.000,00

TOTAL: 8.913.800,00

Art. 4. Obedecidas às disposições do § 1º. E Incisos do Art. 43. da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, especiais e extraordinários até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento das Despesas para o corrente exercício de 2001.

- Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 01% (um por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7 e 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2001.
- **Art. 5º.** Os recursos necessários para cobrir os créditos mencionados no artigo anterior são os previstos no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e legislação complementar.
- **Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor, em 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba - ES, 18 de Dezembro de 2000.

Leondines Alves Moreno Prefeito Municipal

Registro Livro nº

^{*} redação dada pela Lei Municipal nº 374, de 13 de Fevereiro de 2001.